LEI ORDINÁRIA Nº 3.479, DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-4.4.90.52	5983	R$ 10.200,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$ 10.200,00**
TOTAL					**R$ 10.200,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), correrá por conta de **anulação de dotação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5679	R$ 10.200,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$ 10.200,00**
TOTAL					**R$ 10.200,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Março de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme